

ABEL GUIMARÃES
Advogado
Trav. 7 de Setembro n. 79
TELEFONE 2324
BELÉM-PARÁ



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.676

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1951

PORTARIA N. 98—DE 10
DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Wilkens de Albuquerque Prado, funcionário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, atualmente pôsto à disposição do Governo do Estado, para exercer o cargo de Estatístico — classe R, do Departamento Estadual de Estatística, durante o impedimento do titular efetivo Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, percebendo nessa situação os vencimentos do respectivo cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**SECRETARIA GERAL
DO ESTADO**

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Samuel Ferreira de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e Escrivão do Cível, Crime e mais cargos anexos do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Igarapé-miri, vago com a exoneração de Antônio da Silva Castro.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Antônio da Silva Castro do cargo de Tabelião de Notas e Escrivão do Cível, Crime e mais cargos anexos do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Igarapé-miri.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Antônio Ladislau Bentes Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião, Escrivão e mais anexos, no 2.º Ofício da Comarca de Alenquer, na vaga de João Magalhães Junior.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar João Magalhães Junior do cargo de Tabelião e Escrivão e mais anexos, do 2.º Ofício da Comarca de Alenquer.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Roberto Pimentel de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil da povoação Tupinambá, 3.º Subdistrito Judiciário da Comarca do Guamá, Município de Ourém, vago com a exonera-

ção de José da Silva e Sousa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Braz Martins Cicalise para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Óbitos no lugar Tentugal, Município de Ourém, 4.º Termo Judiciário da Comarca do Guamá, vago com a exoneração de Raimundo Marques de Almeida.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Mário Moura Filho para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião e Escrivão do Re-

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, 521 — Fone, 3163

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4701

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	350,00
Anual	240,00	1 Página contabilida-	400,00
Semestral .. .	125,00	do, por 1 vez .. .	
Número avulso .. .	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número atrasada, por		Repetição .. .	120,00
ano .. .	1,50	1/4 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual .. .	260,00	Por vez .. .	4,00
Semestral .. .	135,00		
Exterior:			
Anual .. .	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as returas ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.700, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4701, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 8 às 14 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões referentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 98, de 10 de março de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Decretos de 7, 8, 9 e 10 de março de 1951

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Portaria n. 85, de 6 de março de 1951

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCOS & COMPANHIAS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

FORUM — Expediente do dia 12 de março de 1951

EDITAIS

sede da Comarca do mesmo nome, na vaga de Olímpio Ferreira, que mudou de domicílio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, José Antônio Pinheiro para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Monte-Alegre, sede da Comarca do mesmo nome, na vaga de Alfredo Jacob Gantuss, que mudou de domicílio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Tenente Coronel Arthur de Sousa Vieira para Presidente da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Dr. Pedro Alvarez de Castro para Vice-Presidente da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Francisco Lopes Baratinha do cargo de Tabelião e Escrivão do Registro Civil em Portel, sede do município do mesmo nome, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Raimundo Marques de Almeida do cargo de Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Óbitos no lugar Tentugal, Município de Ourém, 4.º Termo Judiciário da Comarca do Guamá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

gistro Civil em Portel, sede do município do mesmo nome, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Breves, na vaga de Francisco Lopes Baratinha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Fidelis Meireles Polaro para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Monte Alegre,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar José da Silva e Sousa do cargo de Oficial do Registro Civil da povoação Tupinambá, 3.º Subdistrito Judiciário da Comarca do Guamá, Município de Ourém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Acácio Sobral para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão José Maia Bezerra para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Pedro Santos para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Caetano Anjos para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Antônio Tavernad para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Pascoal Novelino para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125 de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Dr. Olívio Chaves para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125 de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão João Ferreira Bentes para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125 de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Dr. Leopoldo de Carvalho Pequeno para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, de acordo com o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, em vigor, o cidadão Dr. Camilo Pôrto de Oliveira para Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Claudomiro Nazaré do cargo de Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar Jaime Pazuelo do cargo de Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar Guilherme Mártires de Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar Antônio Maximiano Barroso de Membro da Comissão Estadual de Preços.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar Alfredo Jacob Gantuss do cargo de 1.º Juiz Suplente de Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome, por ter mudado de domicílio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar Olímpio Ferreira do cargo de 2.º Juiz Suplente de Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome, por ter mudado de domicílio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Durval Borges de Vasconcelos Duarte, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria — Plantação de Juta — na 21.ª Comarca, 54.º termo, 54.º Município — Santarém — e 136.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do Rio Tapajós, em o lugar denominado "Barreiras", limitando-se ao norte, frente com o Rio Tapajós; a Este, com Francisco Cota; ao Sul, com a mata sem denominação; e a Oeste, com quem de direito, medindo mais ou menos 1.900 metros de frente, por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de fevereiro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(14, 28/2 e 14/3 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Edital de chamamento

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Despesa do Depart. de Finanças convoco Djalma Teobaldo Couto, ocupante efetivo do cargo da classe N da carreira de "Contabilista", do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, lotado nesta Divisão e que se acha ausente do serviço desde julho de 1947, a reasumir o exercício do seu cargo, dentro de vinte dias, que começarão a correr da data da publicação deste edital.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 85 — DE 6 DE MARÇO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, até ulterior deliberação, sem ônus para o

Estado, Carlos Corrêa Alves, funcionário lotado no Serviço de Assistência ao Cooperativismo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 6 de março de 1951.

J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raul Santa Brígida, nos

termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na

15.ª Comarca — Igarapé-Açu — 40.º Termo, 40.º Município — Salinópolis, — e 111.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras se limita pela frente com a margem direita do Rio Choacaré, a começar da foz

do Igarapé Páu-Grande, subindo o rio até completar 550 metros; pelo lado de baixo com o Igarapé Páu-Grande; pelo lado de cima e fundos com terras do Estado, medindo 1.100 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Salinópolis.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de março de 1951. — Pelo oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

N. 11—A-96—Cr\$ 120,00
— 14 e 29/3 e 14/4.

Se não fôr atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de forçameior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho do seu cargo, será proposta a sua demissão, nos termos do artigo 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1940.

E para que não seja alegada ignorância, vai este edital publicado na Imprensa Oficial durante vinte dias consecutivos.

(a) **Esdras Heráclito de Moura**, secretário.

(G.—20 vs. seguidas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Faço público que tendo **Francisca Alves de Matos**

requerido alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, edificado com uma barraca e coletado sob o n. 23 à Avenida 25 de Setembro, no perímetro compreendido pelas Travessas Jutai e Mercedes, medindo 6m de frente por 55m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, tenho marcado o dia 20 do corrente mês, às 9 horas da manhã, para dar início aos trabalhos exigidos por lei.

Convido todos os interessados a comparecerem no dia, hora e local acima indicados a fim de assistirem aos referidos serviços.

Belém, 13 de março de 1951. — **Cândido Bordalo**, profissional-técnico. — Departamento do Patrimônio Municipal.

(N. 12-A-98—Cr\$ 120,00 — 14/3).

Belém, 25 de fevereiro de 1951. — Os Diretores: **José Vitorino d'Oliveira**, **Américo Nicolau Soares da Costa** e **Aloisio Guilherme Ferreira Costa**.

(A. C.-Dias 25/2 e 13 e 14/3)

BREVES INDUSTRIAL S/A

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, a partir desta data, ficam à sua disposição, para efeito de exame, os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades por Ações—Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Os documentos em questão poderão ser examinados todos os dias úteis, nos escritórios desta Companhia, das 14 às 17 horas.

Pará, 13 de março de 1951.

(aa) **José Alves de Sousa Mourão**

Renato Malheiros Franco

Marcolino de Carvalho Pinto

(N 7—Ext. 14, 19 e 23/3)

AFRICANA, TECIDOS, S/A.

Na conformidade do que dispõe a letra a), do art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1939, acham-se à disposição de nossos acionistas no escritório de nossa sede social, nas horas regulamentares de nosso expediente, os documentos exigidos na forma da lei.

Belém-Pará, 9 de março de 1951. — (aa) **Jayme R. Pinto Leite**, Diretor-Presidente; **Pedro de Castro Alvares**, Diretor; **Henrique José Ribeiro**, Diretor; **Mário Antunes da Silva**, Diretor.

(Ext. — 10, 13 e 14/3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o quartanista de Direito **João Júlio da Fonseca**.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de fevereiro de 1951. — (a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(A-90—11, 13, 14, 15 e 16)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta (30) de março de 1951, às 17,30 horas na nossa sede social à Rua 28 de Setembro n. 377, nesta cidade, a fim de julgarem o Relatório, contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1950, e elegerem os novos corpos dirigentes da Sociedade para o novo exercício, conforme determina nossos Estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1951.

Os diretores:

Aled Parry

Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes

Silvério Ferreira Lopes

(Ext.—Dias 11, 20 e 30/3)

ANÚNCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento Municipal de Engenharia

Aviso

A fim de não criar embaraços à administração e evitar mal-entendidos, prejuízos e contrariedades futuras, recomendamos aos Senhores Construtores, que sejam cumpridas as posturas em vigor no que diz respeito a:

1) obrigatoriedade dos tapumes em frente às construções;

2) retirada dos materiais de construções, e entulho das calçadas públicas, em frente às obras, dentro de 48 horas;

3) colocação, em lugar visível, do número do tá-lão da licença fornecida por este Departamento.

Belém, 5 de março de 1951. — (a) **Manoel I. C. de Macedo**, engenheiro diretor.

(G — 11, 14 e 18/3)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incendio, Transportes e Aeroviários

Assembléia Geral Ordinária

1.ª Convocação

Convidamos os srs. acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará para a reunião da Assembléia Geral ordinária, que se realizará às dezesseis horas (hora oficial) do dia 14 de março de 1951, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1950 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral, na forma dos artigos 5º e 20º dos atuais Estatutos, tudo de conformidade com o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

A ser apresentado à Assembléa Geral em 21 de março de 1951 e referente ao exercício de 1950.

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, temos a máxima satisfação em apresentar-vos o relatório da nossa gestão, referente ao exercício de 1950.

Temos, pois, o prazer de passar ao vosso criterioso exame este documento, bem como os balanços, demonstrações e pareceres do Conselho Fiscal, que dizem a respeito de nossa atuação durante o período que estamos a relatar.

Assim, podemos julgar que, os resultados obtidos durante o ano de 1950, proporcionaram um lucro compensador, como passamos a demonstrar:

Lucros:

1.º semestre	1.474.375,90	
2.º semestre	1.353.276,30	
TOTAL	2.827.652,20	

deduzindo as contas de **DESPESAS, IMPOSTOS, JUROS E DESCONTOS**, etc.:

1.º semestre	1.011.316,20	
2.º semestre	914.881,60	1.926.197,80
LIQUIDO	901.454,40	

de acôrdo com o Conselho Fiscal, teve a seguinte aplicação:

Dividendos:

1.º semestre	270.000,00	
2.º semestre	270.000,00	540.000,00

Comissão à Diretoria:

1.º semestre	40.500,00	
2.º semestre	40.500,00	81.000,00

Descontos:

Transferido de

1.º semestre	100.000,00	
2.º semestre	80.000,00	180.000,00

Gratificações aos funcionários:

1.º semestre	42.520,00	
2.º semestre	42.520,00	85.040,00

Fundo de amortização do Ativo fixo

1.º semestre	1.500,00	
2.º semestre	1.500,00	3.000,00

Reservas**Saldo de Lucros & Perdas:**

1.º semestre	8.539,70	
2.º semestre	3.874,70	12.414,40
		Cr\$ 901.454,40

Transferencia de ações:

1.º semestre	(Herança	254	
	(Venda	1.058	1.322 ações
2.º semestre	(Herança	16	
	(Venda	2.016	2.032 "
TOTAL		3.354	"

CONCLUSÃO

Antes de encerrarmos este relatório, cumpre-nos registrar nossos agradecimentos pela valiosa colaboração do Conselho Fiscal e consignar nossa gratidão aos funcionários pelos serviços prestados no desempenho de seus cargos.

Sendo o que se nos oferece trazer ao conhecimento dos dignos acionistas, aqui estamos para prestar qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

Pará, 12 de março de 1951.

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa

Dr. Sulpicio Ausier Bentes

Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(N. 21—Ext.—145)

CURTUME MAGUARI SOCIEDADE ANÔNIMA

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 30 de dezembro de 1950, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral ordinária a realizar-se em 29 de março de 1951

Senhores Acionistas:
Pelo presente e em cumprimento aos nossos Estatutos, vimos apresentar a Vv. Ss. o Balanço Geral de nossa firma em 30 de dezembro de 1950; Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal.

Os documentos ora apresentados aos nossos dignos acionistas melhor dirão da situação atual de nossa indústria, cabendo a essa digna assembléia se manifestar como julgar de acerto.

Os Diretores:
Abel Borrajo
Elias Ferreira da Rocha

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Disponível		Não exigível	
Caixa	4.865,40	Capital	5.000.000,00
Banco C/Depósito	6.274,70	Fundo de Reserva	73.151,00
	<u>11.140,10</u>	Fundo de Depreciação ..	1.228.868,10
Realizável		Fundo de Renovação ..	346.555,90
Almoxarifado	1.257.317,00	Fundo de Previsão ..	743.157,30
Apólices da Div. Publica	2.000,00	Fundo de Assistência So-	
Acionistas—C/Capital a		cial.....	59.272,10
Realizar	75.000,00		<u>7.451.004,40</u>
Contas Correntes..	1.439.803,50	Exigível	
Duplicatas a Receber..	3.107.886,30	Bancos Conta Garantida..	1.419.775,40
Imóveis	263.416,70	Contas Correntes	254.588,10
Produtos Manufaturados	58.905,00	Comissões a Pagar ..	144.854,00
Produtos em Processo ...	453.705,30	Duplicatas a Pagar ..	129.814,80
Sêlos de Vendas e Consi-			<u>1.949.032,30</u>
gnação	1.093,00	Contas de resultados	
	<u>6.659.126,80</u>	pendentes	
Imobilizado		Lucros e Perdas	650.000,00
Construções	797.229,20		<u>650.000,00</u>
Correias e Transmissões	193.850,60	Contas de compensação	
Maquinismos e instalações	1.580.474,50	Caução da Diretoria ..	100.000,00
Móveis e Utensílios ..	88.744,00	Contrato de Seguro ..	5.950.000,00
Semoventes.....	7.000,00	Depositantes de Ações Ca-	
Terrenos.....	401.492,40	tivas	193.000,00
Veículos e embarcações ..	217.713,10	Endossos para Caução ..	3.075.087,70
Vila Operária Maguari ..	93.266,00	Endossos para Cobrança	93.766,90
	<u>3.379.789,80</u>	Garantias Hipotecárias ..	1.175.310,40
Contas de compensação			<u>10.587.165,00</u>
Ações Caucionadas ..	100.000,00		
Ações Cativas	193.000,00		
Agêntes C/Cobrança..	61.610,30		
Bancos Conta Caução ..	3.075.087,70		
Bancos C/Cobrança ..	32.156,60		
Hipotécas	1.175.310,40		
Seguros Contratados ..	5.950.000,00		
	<u>10.587.165,00</u>		
	Cr\$ 20.637.201,70		
			Cr\$ 20.637.201,70

CURTUME MAGUARÍ SOCIEDADE ANÔNIMA
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —	
Despesas Gerais, Impostos, Comissões, Seguros, Honorários, Ordenados e Outros Gastos	2.055.355,60
Fundo de Depreciação	41.260,00
Fundo de Reserva	40.625,00
Fundo de Renovação	40.625,00
Fundo de Previsão	40.625,00
Fundo de Assistência Social	40.625,00
Saldo à disposição da Assembleia Geral..	650.000,00
	Cr\$ 2.909.115,60

— C R É D I T O —	
Lucro na Venda de Produtos Manufaturados	2.883.918,70
Rendas Diversas	25.196,90
	Cr\$ 2.909.115,60

Os Diretores :

Abel Borrajo
Elias Ferreira da Rocha
Raul Franco — CRC n. 393

ATA DA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA A 10 DE JANEIRO DE 1951

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, na sede social, no Município de Ananindeua, presentes os membros efetivos José Maria de Sá Ribeiro, Antônio José Cerqueira Dantas e Otávio Augusto de Bastos Meira, reuniu o Conselho Fiscal de Curtume Maguarí S. A. para examinar o Relatório e Contas da Diretoria e o Balanço e Lucros e Perdas do exercício de 1950 e dar seu parecer sobre os mesmos documentos. Examinado a caixa social, seus valores foram conferidos e achados exatos.

O Conselho Fiscal é de parecer que o Relatório, Contas, Balanço e Demonstração de Lucro e Perdas do exercício de 1950 devem ser aprovados pela Assembleia

Geral. Os resultados do exercício permitem a distribuição de um dividendo de doze por cento (12%) sobre o capital. Outrossim, o Conselho Fiscal propõe à Assembleia Geral sejam concedidas as seguintes gratificações : vinte mil cruzeiros a cada um diretor; dez mil cruzeiros ao técnico-químico do curtume como estímulo aos trabalhos proveitosos que desenvolveram em prol da Sociedade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo por mim Otávio Augusto de Bastos Meira lavrada a presente ata que vai por todos assinada.

José Maria de Sá Ribeiro

Antônio José Cerqueira Dantas

Otávio Augusto de Bastos Meira

(N. 5—Ext.—14|3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1951

NUM. 3.262

8.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 23 de fevereiro de 1951, sob o presidência do Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Nogueira de Faria, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. Osvaldo Souza, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Apelação crime

Chaves — Apelante, Manoel de Brito; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Sílvio Pélico.

PASSAGENS

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Vizeu — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, João Damasceno Furtado — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Apelação crime

Santarém — Apelante, Edwin Ribeiro Joseph; apelada, a Justiça Pública

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

— Do Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Antonino Melo.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a vara; recorrido, Luiz Gonzaga da Costa — Pelo Desembargador Raul Braga.

Igarapé-Miri — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorridos, Cristovam Colombo Janaú e outro — Idem, idem.

Monte-Alegre — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorridos, Francisco Marques da Costa e outros — Idem, idem.

Santarém — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorridos, Wencesláu Sabino da Silva e Antônio Ferreira de Barros — Pelo Desembargador Maurício Pinto.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a vara; recorrido, Feliciano Bentes — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

Monte Alegre — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Lourival Mafra — Pelo Desembargador Sílvio Pélico.

JULGAMENTOS

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Igarapé-Miri — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Alcindo de Souza Farias; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto — Negaram provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unânime.

Idem — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Teotônio Nilso Corrêa de Melo; relator, o Sr. Desembargador Antosino Melo — Idem, idem.

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrida, Filomena Conzenza de Souza; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Idem, idem.

Monte Alegre — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrida, Milton de Oliveira Corrêa; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Idem, idem.

ACÓRDÃO N. 20.727

Agravo da Capital

Agravantes—Antônio da Silva Magno e outros.

Agravados — Lamarão & Companhia.

Relator designado — Desembargador Arnaldo Lôbo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da comarca da Capital, sendo agravantes Antônio da Silva Magno e outros, e agravada, a sociedade industrial Lamarão & Cia.:

I — Da decisão do Dr. Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível, que deferiu o pedido de moratória formulado por Lamarão & Cia., agravaram de petição — Antônio da Silva Magno, Banco de Crédito da Borracha S. A., e Claudino Romariz, com fundamento no art. 29, da Lei n. 209, de 2 de janeiro de 1948, para esta Superior Instância, dentro do prazo legal.

II — Sendo os autos distribuídos a esta Segunda Câmara, o relator do feito, o Sr. Desembargador Antonino Melo, houve por bem de suscitar a preliminar de "inconstitucionalidade" da Lei n. 209, citada, a qual, submetida à apreciação do Tribunal Pleno, em sessão de 12 de Julho de 1950, foi rejeitada por maioria absoluta de votos (Acórdão n. 20.638).

III — Devolvidos os presentes autos a esta Segunda Câmara, para julgamento do mérito, e bem examinada a matéria, em face das provas oferecidas pelas partes, ao disposto na lei e dos princípios de direito aplicáveis ao caso "sub-judice":

IV — Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria,

de votos, negar provimento ao agravo, para confirmarem, como confirmam, por seus jurídicos fundamentos, a decisão agravada, de fls. 119 a 131; pagas as custas pelos agravantes.

E assim dicidem, porque: 1.º Não ficou provada "a prática, pelos agravados, de qualquer ato ilícito prejudicial aos seus credores" nos termos do art. 5º, letra b), da Lei n. 209, como excludente dos benefícios da moratória. Ao contrário, o que resulta provado dos autos, é que para garantir uma dívida de Cr\$ 270.000,00, deu a agravada, a um de seus credores, o penhor pecuário de **TUDO O SEU REBANHO VACUM**, no valor superior a um milhão cento e doze mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.112.350,00); estando os demais créditos suficientemente cobertos pelo patrimônio da agravada, representado por terras, benfeitorias, gado caavalar e o restante do gado vacum.

2.º A "inexistência de garantia real excedente em 30% do total dos débitos" — se provado ficasse dos autos, não seria motivo para indeferir a moratória, como pretendem os agravantes, mas, sim, de reduzir de 12 para 3 anos o respectivo prazo, de vez que tal requisito não se encontra entre os casos taxativamente enumerados no art. 5º da Lei n. 209 — os únicos proibitivos à concessão da moratória aos devedores pecuaristas. Mas, ainda aí falece razão aos agravantes, porquanto não é exato que a agravada não ofereça garantias reais superiores em 30% ao montante de suas dívidas.

Com um Passivo de pouco mais de um milhão e meio de cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), — já incluídos os respectivos juros, — resultante de empréstimos que lhe foram feitos por diversos estabelecimentos bancários que operam nesta praça, inclusive os agravantes, dispõe a agravada de um Ativo superior a três milhões e du-

zentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.200.000,00), representado por bens imóveis, como tais considerada uma fazenda de gado com suas terras, benfeitorias e animais (Código Civil, art. 43), garantias reais mais do que suficientes, e excedentes de 30% ao montante de suas dívidas. 3.º—No tocante à arguição dos agravantes, de "serem muitas das dívidas da agravada posteriores a 19 de dezembro de 1946", para se lhe negar o benefício da moratória, não colhe tal argumento, já por desacompanhado de provas, já porque não ofereceram, aqueles, procuração das partes a quem diretamente poderia aproveitar o alegado. E, ainda que o fizessem, tal motivo não seria de fulminar a moratória, e inquiná-la de nula, mas tão somente para mandar excluir, os débitos em tais condições, dos efeitos da moratória. Isso quando provado ficasse que os débitos da agravada (civís, comerciais ou fiscais), posteriores àquela data (19/12/1946), não resultaram de novações ou reformas de compromissos anteriores (Lei n. 209, de 1948, art. 1.º) — Com estas razões de decidir, e mais as da sentença agravada, nega-se, pois, provimento ao presente agravo de petição. Belém, 25 de agosto de 1950.

(aa) **Maurício Pinto**, presidente — **Arnaldo Valente Lôbo**, relator "ad-hoc" — **Antonino Melo**, vencido na preliminar de inconstitucionalidade da lei federal n. 209, de 2 de janeiro de 1948, sob discussão efetuada no Tribunal Pleno, também o fui na matéria "de meritis", debatida no agravo processado e julgado nos presentes autos, pois dava provimento ao citado recurso, para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o pedido inicial, pelos jurídicos fundamentos expostos pelos agravantes e exuberantemente provados pela farta documentação exibida no curso do processo. A solução dada pelo respeitável

voto vencedor acautelou apenas o interesse da parte devedora, em detrimento dos direitos dos credores, quiçá mais merecedores de apreço, em se atendendo a que somente um mau encaminhamento dos negócios da sociedade devedora fôra a causa do desequilíbrio econômico-financeiro desta, tanto assim que um dos seus sócios, vendo o rumo errado que tomava a gerência social, retirou-se, em tempo de evitar o efeito da onda dos

débitos que se avolumavam, dia a dia, enquanto a maioria dos pecuaristas deste Estado, têm suas finanças folgadas pela acertada administração da sua indústria, sendo reduzido o número dos que têm invocado o benefício da moratória, injustificável em época de normalidade social, qual a atual.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de outubro de 1950. — **Luiz Faria**, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DE 12 DE MARÇO DE 1951

Juiz de direito da 1.ª vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Etia Dias Engles — D. A., por dep.. Conclusos.

—Mandando proceder á arrecadação dos bens deixados pela falecida Sara Pires Ribeiro.

—No requerimento de Maria Joana Corrêa de Miranda — D. A., Sim, prestando as declarações legais.

—Idem, de Oderinda Moreira da Silva — D. A., Citese.

—Idem, de Valter Ferreira — Mandou baixar a competente portaria.

—Idem, de Ana Brito da Silva — Mandou baixar a competente portaria.

—Idem, de Honorina de Andrade — D. A., Sim, prestando as declarações legais.

—Idem, de Orlandina Gomes da Silva — Indeferido, por falta de amparo legal.

—Acidente no trabalho, de que foi vítima Manoel Bonifacio Pimenta — Ao Dr. 2º Curador.

—Idem, de João Pedro da Silva — Identico despacho.

—No requerimento do Dr. Augusto Burlamaqui Freire — Sim.

—Escrivão Lima:

Inventário de Giuseppe

Sperindio Aliverti — Vista aos interessados.

—Idem, de Vitor Pires Franco — Junte-se os autos.

—Idem, de Manoel Luiz Dias — Sim.

—Idem, de Mario Ofir de Miranda — Sim.

—Idem, de Nicola Latte — Arbitrou em 5% os honorarios.

—Idem, de Iracema Sampaio Lobato e Porfirio Antônio Lobato — A cartório.

Escrivão Odon:

Inventário de Antônio Cambôa Raposo — Julgou o cálculo.

—Idem, de Reinaldo Corrêa de Miranda — Vista aos interessados.

—Idem, de Antônio Pimenta de Magalhães — Em declarações finais.

—Idem, de Ludovico de Almeida Lucalho — A partilha ás 10 horas do dia 15 do corrente, intimados os interessados.

—Idem, de João Teixeira Godinho — Deferiu o pedido de fls. 9.

—Tutoria: Manoel Ana Barroso Dias Cardoso Deferiu.

—No requerimento de Enedina Pancio Alves — notificar.

—Idem, do Banco Ultramarino — D. A., Citese.

Escrivão Pépes:

Ação Executiva: A., João Paiva do Carmo; R.,

Armando Marques Valente — Mandou renovar as diligências para o dia 15, às 10 horas.

Escrivã Sarmento :

Despejo: A., Felix Ademar Dias; R., Dr. João Lurine Guimarães Junior — Julgou procedente a ação.

Escrivão Leão :

Renovação de contrato: A., Fábrica União, Indústria e Comércio S/A.; R., Antônio Mendes — Mandou proceder à perícia, às 9,30 do dia 19 do corrente.

—Sequestro: A., Valdevino Pinto; R., Antônio Lúcio da Costa e outro — Em produção de provas.

—Inventário de Francisco Fernandes Dias — Vista aos interessados.

—Acidente no trabalho, de que foi vítima Raimundo Rodrigues Duarte. — Mandou renovar as diligências para o dia 16, às 10 horas.

—Reintegração de posse: A., Maria Augusta Furtada Ramos; R., Manoel Neri Monteiro — Em especificação de provas.

Juiz de Direito da 2.^a vara
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Justificação: requerente, Olegarina Conceição Costa — Julgou por sentença.

—Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciantes contra Joventina da Silva, Hermínio A. Coimbra, Gervacia Reis Ferreira, J. L. de Matos e Marcos Fernandes.

—Inventário de Lucilo Gomes de Oliveira Lopes — A conta.

—No requerimento de Raimunda Braz Campos — Mandou justificar.

—Deferindo os executivos requeridos pela Procuradoria Regional da República contra Alberto Tomás, Miguel Jorge Hermes,

João de Deus dos Santos e Luiz Vieira Pinto.

—No requerimento do I. dos Marítimos — Mandou seja formado o instrumento.

—Idem, de Cassilda Soares de Sousa — Deferiu.

—Idem, de Miguel Bieiro da Costa — Idêntico despacho.

—No ofício do Banco Moreira Gomes S/A. — Mandou juntar aos autos.

—Idem, de n. 52, da Procuradoria Geral do Estado — Idêntico despacho.

—Idem, de n. 49 — Idêntico despacho.

—No requerimento de A. Tavares da Rocha & Cia. — Conclusos.

—No ofício do Banco de Crédito da Amazônia — Mandou juntar aos autos.

—Inventário de Vitor Antônio de Moraes Rocha e sua mulher — Julgou o cálculo.

—No requerimento de Abel Teles de Menezes — Mandou fazer a notificação devida.

—Inventário de Heleino Pequeno Genú — Julgou por sentença a adjudicação feita.

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — Dr. SADI MONTE-NEGRO DUARTE

No requerimento de Ilma Miranda de Brito — Mandou citar.

—Idem, de Emília Rodrigues Dias Santiago — Deferiu.

—Idem, de Cunha & Capela — Deferido.

—Idem, do Banco de Crédito da Amazônia — Sim.

—Ação executiva: A., Antônio Gonçalves Simões; RR., V. Coimbra & Cia. e outro — Ao juiz da 1.^a vara.

—Precatória: deprecante, o juiz de Direito da Comarca de Breves — A conta.

—Despejo: A., Arcidio Alves dos Santos; R., Lauro Sodré Cavaleiro de Macedo — Julgou procedente a ação.

—Ação executiva: A., Alfredo Ribeiro de Andrade; A., José Longo e sua mulher — A conta.

—Ação ordinária: A., Eduardo d'Oliveira; R., Valdemiro de Assis Segura — Ao autor.

—Despejo: A., Oseas Cavaleiro da Silva; R., Angelo Eiró — Julgou procedente a ação.

—Ação ordinária: A., Vicente João de Figueiredo Campos; R., Companhia Atlântida de Madeiras S/A. — Designou o dia 28 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação executiva: A., Marcelino da Silva Pinho; R., Vitor Ramos Coimbra — Ao Depositário Público.

Pretoria do Cível

Pretôr — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Está acumulando a 5.^a vara.

—Arrolamento de Maria Conceição de Almeida — Julgou o cálculo.

—No requerimento de Zuleide Pires Lima — Vista ao M. Público.

—Idem, de Antônio de Matos Ferreira — Conclusos.

—Idem, de Sofia Carvalho de Oliveira — Conclusos.

—No ofício n. 1.757, da Delegacia Fiscal — Junte-se aos autos.

—Idem, de n. 52, da Prefeitura de Belém — Junte-se aos autos.

—No requerimento de Santa Casa de Misericórdia — Conclusos.

—Recebimento de pecúlio: requerente, Zulmira da Silva Martins — Mandou seja feita a prova pedida pelo M. Público.

—Arrolamento de Raimunda Emília da Silva — Em avaliação.

—Ação executiva: A., Manoel dos Santos Moreira; R., Antônio Virgolino Pereira — Mandou que o autor supra as omissões apontadas.

—Imissão de posse: A., Manoel Domingos de Alfaia; R., Jacinta Amaral — Ao autor.

—Arrolamento de José Freire de Oliveira — Em declarações finais.

EDITAIS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da

2.^a Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de março corrente para julgamento, pela 2.^a

Câmara Criminal, da apelação crime da Comarca de Santarém, em que é apelante Edwin Ribeiro Joseph; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de março de 1951. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 16 de março corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante, José Henriques Danin; apelado, João dos Santos Conde Filho — Relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Apelação Cível — Capital — Apelante, Antônia de Almeida Fernandes, pela Justiça Gratuita; apelados, Carmina Mendes Quintela e seus filhos — Relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de março de 1951. — Luis Faria, secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Sobreira de Araújo e a Senhorinha Lenir Sousa dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 1348, filho legítimo de Júlio Pereira de Araújo e de Dona Argentina Sobreira de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, contadora, domiciliada e residente à Rua Dr. Malcher, 151, filha legítima de Aurélio Nazaré dos Santos e de Dona Leonília Sousa dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 8 — A-93—Cr\$ 40,00 — 14 e 21|3).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Miguel dos Santos e Dona Ruth Campos Medeiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas 1791, filho de Mâncio Miguel dos Santos e de Dona Alzira Antônio dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1791, filha de Floriano Campos Medeiros e de Dona Leopoldina Martins Medeiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 9 — A-94—Cr\$ 40,00 — 14 e 21|3).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Moura Nogueira e a Senhorinha Alba Neli Fernandes Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, São Francisco do Jararaca, comerciante, domiciliado nes-

ta cidade e residente à Travessa D. Romualdo de Seixas, 826, filho de João dos Santos Nogueira e de Dona Gaditana Moura Nogueira.

Ela diz ser solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade, residente à Travessa D. Romualdo de Seixas, 826, filha de Gilberto Martin Rodrigues e de Dona Gemiana Fernandes Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(N. 10—A-95—Cr\$ 40,00 — 14 e 21|3).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abelgio Cláudio Monteiro e a Senhorinha Margarida Foro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 433, filho de Raimundo Neves Monteiro e de Dona Maria do Espírito Santo Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mojú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada da Condor, 1.793, filha de Raimundo Monteiro dos Santos e de Dona Maria José dos Santos Foro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei

em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-72—Cr\$ 40,00 — 7 e 14|3).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Paranhos de Ataíde e a Senhorinha Rudinéa Lucas da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, 6, filho legítimo de Isaias Fernelon Pinheiro Ataíde e de Dona Máxima Donatila Favacho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, 2, filha de João Vitorino da Silva e de Dona Maria de Nazaré Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(A-71—Cr\$ 40,00 — 7 e 14|3).